

vago de Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>al</sup> de Cavallaria da Sobredita Legião de Voluntr.<sup>oa</sup> Reaes, em q está Sargento Mor Agregado. — E R M<sup>co</sup> — Joze João Dias da Silva.

**Carta do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado recomendando á prizão de João Alz' Basto, no cazo de aparecer nesta Cap.<sup>nia</sup>, vindo fugido de Lx.<sup>a</sup> etc.**

N.<sup>o</sup> 10

Havendo bem fundadas desconfianças de que em alguma das Embercaçoens do prez.<sup>mo</sup> Comboy se auzentara fugido p.<sup>a</sup> essa Capitania João Alz' Basto, Negociante, q' foi da Praça do Porto, o qual tendo vendido todos os seus bens, pertende com a fuga subtrahir-se á satisfação de varias dividas, q' contrahio, e principalmente a de que hé responsavel a João Salgado de Almeida, tambem Negociante da mencionada Praça, q' já querelou contra o dito João Alz' Basto, no Juizo do Crime da Cidade do Porto, por se levantar com fazenda alhea, e fallir de má fé: Hé S.A.R. servido q' V. S.<sup>a</sup> sabendo que o referido devedor se acha nessa Capitania, o remetta prezo para esta Corte á Ordem do Intendente Geral da Policia. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 5 de Março de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

**Do mesmo Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre o Gen.<sup>al</sup> promover a Ajud.<sup>o</sup> de Milicias o Cabo, que acompanha João Manso Pereira.**

N.<sup>o</sup> 11.

O Principe Regente Nosso Senhor manda recomendar a V. S.<sup>a</sup>, q' nomeie logo para Ajudante de algum dos Regimentos de Milicias dessa Capitania o Cabo, q' acompanha João Manso Pereira nos trabalhos da Nitreira estabelecida na V.<sup>a</sup> de Santos, e q' augmente o Salario ao Indio Luis Francisco, dispensando ámbos de qualquer Serviço, e pondo-os inteiramente á disposição deste Naturalista, a quem V. S.<sup>a</sup> dará todos os Soccorros necessarios, que elle pedir p.<sup>a</sup> a redevida Nitreira em q tem feito tão grandes e pasmozos progressos. Incluzo remetto a V. S.<sup>a</sup> a Carta, q' o d.<sup>o</sup> João Manso escreveu a Fr. Joze Mariano Vellozo, e q S.A.R. mandou imprimir, e dirigir a todos os Governadores do Brazil, para que seguindo as Luminozas ideias, q' nella se expoem, possam recolher Salitre; e Ordena o mesmo Senhor, q' V. S.<sup>a</sup> ouça este Naturalista, e faça executar todas as suas ideias sobre Alkali vegetal, ou Potassa, q' hé hum dos principaes elementos do Salitre; e em consequencia deve



V. S.<sup>a</sup> procurar animar a sua produção. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 14 de Março de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

O Off.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> 12 vai reg.<sup>do</sup> neste L.<sup>o</sup> a fs. 148 v.<sup>o</sup>

Do sobredito Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre participar ao Gen.<sup>al</sup> q' pela junta da Real Fazenda se assista a Martim Fran.<sup>co</sup> Ribeiro de Andrade com a Pensão de 20\$000rs por Mez etc.

N.<sup>o</sup> 13

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. S.<sup>a</sup> o requerim.<sup>to</sup> incluzo de Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Coronel de Milicia dessa Capitania, e hé servido, q' pela Junta da Real Fazenda da m.<sup>ma</sup> Cap.<sup>nia</sup>, se assista ao Sup.<sup>o</sup> com huma pensão de vinte mil reis por mez, alem do q' S.A.R. já lhe concedeo, tudo afim de q' possa manter-se decentemente, e servir com a conveniente actividade no Lugar de Director Geral das Minas de Ouro, Prata, e Ferro, q' o m.<sup>mo</sup> Snr. houve por bem conferir-lhe. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 4 de Abril de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

#### Requerim.<sup>to</sup> Mencionado

Snr. — Diz Martim Francisco Ribeiro de Andrade Machado da Silva e Ar.<sup>o</sup> Director Geral das Minas de Ouro, Prata, e Ferro, da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo, e Coronel de Milicias da m.<sup>ma</sup> Cap.<sup>nia</sup>, q' tendo-se V.A.R. dignado de promovelo do Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mor de Milicias p.<sup>a</sup> de Coronel pelo Decreto de 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1799, como esta nova Graça não deve servir de detrimento ao Sup.<sup>o</sup> fazendo q' perca o Soldo de Sargento Mor sem adquirir o de Coronel, e não possa outro Sim o Sup.<sup>o</sup> manter-se segundo sua qualidade, e Cargo com quinhentos mil reis, q' meramente tem de vencer de honorario de Director Geral; portanto — P.a V.A.R. q' pela sua Alta Piedade, e Real grandeza seja servido madar vença o Sup.<sup>o</sup> o Soldo de quarenta mil reis por mez como tem alguns Coroneis de Milicias de Portugal — E.R.M.<sup>co</sup> — Martim Francisco Ribeiro de Andr.<sup>o</sup> Machado da Silva Araujo.//.

Do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre recomendar ao Gen.<sup>al</sup> a venda dos Impressos, q' se lhe remettem

N.<sup>o</sup> 15

O Principe Regente Nosso Senhor hé Servido q' V. S.<sup>a</sup> fazendo vender com a possivel brevidade todos os Impres-